



**Prefeitura Municipal de Goianá**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

**DECRETO Nº 094/2018**

**“REGULAMENTA A LEI 648/2014 ALTERADA PELA LEI 762/2018 QUE INSTITUI O BANCO CADASTRAL DE DOADORES VOLUNTÁRIOS DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA DO MUNICÍPIO DE GOIANÁ E CONFERIU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - O presente Decreto tem por finalidade regulamentar a concessão de benefícios aos doadores voluntários de sangue, nos termos da Lei Municipal 648/2014 alterada pela Lei 762 de 2018.

Art. 2º - Fica isento da taxa de inscrição em concurso público ou teste seletivo municipal o doador de sangue que comprovar a doação por, no mínimo, três vezes se homem e duas vezes se mulher.

§ 1º A comprovação da doação de sangue será efetuada mediante apresentação, no prazo previsto no Edital de Abertura do Concurso Público ou Processo Seletivo, de certificado de doação de sangue voluntária emitida por Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculadas ao SUS (Sistema Único de Saúde).

§ 2º No certificado citado no parágrafo anterior, deverá constar o nome completo, número da cédula de identidade e do CPF (MF) do doador, data da doação, carimbo do órgão com assinatura do responsável técnico e o respectivo histórico das coletas realizadas.

Art. 3º - Para os efeitos deste decreto serão consideradas as doações de sangue efetuadas no período de 12 meses anteriores à data da publicação do Edital do concurso público ou teste seletivo.

Art. 4º - A entidade responsável pela realização do certame, manterá cadastro dos candidatos isentos com fundamento neste Decreto.

Art. 5º - A entidade responsável pela realização do certame disponibilizará os formulários para requerimento da isenção.

Art. 6º - Os processos de isenção com fundamento neste Decreto serão objeto de avaliação prévia pela entidade responsável pela realização do certame.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 24 de julho de 2018.

**ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**